



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº. 14/2022.

Excelentíssimos Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que versa sobre a contratação de servidores.

Desta forma, requer-se a análise e votação do referido Projeto de Lei.

Turuçu, 14 de Abril de 2022.

IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº14/2022

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público, de 05 (cinco) SERVIÇOS GERAIS, e 01(um) OPERADOR DE MÁQUINA conforme art. 232 da Lei Municipal nº 386/2003 e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário de excepcional interesse público, 05 (cinco) SERVIÇOS GERAIS e 01 (um) OPERADOR DE MÁQUINAS.

Art. 2º. O prazo de contratação dos referidos cargos será de 06 (seis) meses, renováveis por igual período se necessário.

Art. 3º. A contratação do cargo de Serviços Gerais se dará através de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º. A contratação do cargo de Operador de Máquinas se dará através da lista do concurso público vigente.

Art. 5º. Os vencimentos, atribuições e requisitos inerentes ao cargo são os constantes na Lei Municipal nº 379/2003.

Art. 6º. O contrato é de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos constantes no art. 236 caput e incisos, da Lei Municipal nº 386/2003.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 14 de Abril de 2022.

IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Turuçu.

Encaminhamos o presente projeto de lei que visa a contratação temporária de excepcional interesse público.

Os cargos de Serviços Gerais, assim como Operador de Máquinas, serão destinados a Secretaria de Agricultura, suprimindo um deficit de funcionários que se deu no ano anterior, com perdas irreparáveis, e, para atender a demanda de trabalho com serviços de roçadas e manutenção da limpeza das ruas e capela mortuária.

Importante observar que as contratações se dão para atendimento de serviços essenciais.

Certos da aprovação deste projeto de lei de interesse da comunidade de Turuçu, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de estima e apreço.

IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal